



Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP
Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE

SEPN 515, Conjunto D, Lote 4, Edifício Carlos Taurisano, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70770-504
Telefone: (61) 3221-8409 - www.gov.br/cade

NOTA TÉCNICA Nº 15/2023/DEE/CADE

VERSÃO PÚBLICA

Referência: Ato de Concentração nº 08700.001128/2023-18

Requerentes: Lactalis do Brasil – Comércio, Importação e Exportação de Laticínios Ltda., Dairy Partners Americanas Brasil Ltda. e Dairy Partners Americanas Nordeste – Produtos Alimentícios Ltda.

Advogados: Bruno Drago, Sérgio Varella e outros.

Terceiros interessados: Vigor Alimentos S.A. e Danone Ltda.

Advogados: Leonor Cordovil e Naiana Magrini (Vigor), Ricardo Motta e Taís Baldini (Danone).

Ementa: Resposta ao Ofício nº 2402/2023/CGAA3/SGA1/SG/CADE, referente ao Ato de Concentração nº 08700.001128/2023-18 que tem como requerentes: Lactalis do Brasil – Comércio, Importação e Exportação de Laticínios Ltda., Dairy Partners Americas Brasil Ltda. e Dairy Partners Americas Nordeste - Produtos Alimentícios Ltda. Atendendo solicitação constante no referido ofício, realizou-se estudo acerca das condições de rivalidade nos mercados afetados pela Operação em tela, em especial, nos mercados nacionais de fabricação de leite fermentado, de iogurtes, de *petit suisse* e de sobremesas lácteas refrigeradas. Parâmetros como as elasticidades do mercado e as margens das requerentes não apontam para a possibilidade de haver elevada rivalidade em nenhum dos mercados envolvidos na operação. Os resultados dos testes de GUPPI e do UPP apontam para preocupações relevantes quanto a pressões por aumentos de preços pós operação, especialmente em relação aos mercados de sobremesa láctea e de leite fermentado, mas também em relação a *petit suisse* e iogurte.

Versão: Pública

A presente Nota Técnica atende à solicitação constante no Ofício nº 2402/2023/CGAA3/SGA1/SG/CADE, referente ao Ato de Concentração nº 08700.001128/2023-18 que tem como requerentes: Lactalis do Brasil – Comércio, Importação e Exportação de Laticínios Ltda., Dairy Partners Americas Brasil Ltda. e Dairy Partners Americas Nordeste - Produtos Alimentícios Ltda.

Por meio do referido Ofício, foi solicitado a este Departamento de Estudos Econômicos a elaboração de estudo acerca das condições de rivalidade nos mercados afetados pela Operação em tela, em especial, nos mercados nacionais de fabricação de leite fermentado, de iogurtes, de *petit suisse* e de sobremesas lácteas refrigeradas.

Primeiramente, foi realizada uma análise mais descritiva dos dados apresentados pelas requerentes, que possibilitou extrair algumas conclusões importantes, tais como:

[ACESSO RESTRITO AO CADE E ÀS REQUERENTES]

A análise de elasticidades de mercado, por sua vez, constatou que há uma ordem clara nas elasticidades-preço próprias de mercado: iogurte é menos elástico, *petit suisse* e leite fermentado são um pouco mais elásticos, e a sobremesa láctea é o bem mais elástico. No entanto, para os quatro produtos analisados, em regra as elasticidades estimadas se situaram entre -1 e -2, indicando elasticidades relativamente

baixas. Ou seja, com base no critério das elasticidades, tem-se um cenário que não parece indicar a existência de alta rivalidade em nenhum dos mercados envolvidos na operação.

Foram analisadas ainda as eficiências trazidas pelas requerentes. Constatou-se que, considerando o melhor dos cenários para as requerentes, as eficiências totais representariam apenas [ACESSO RESTRITO AO CADE E ÀS REQUERENTES].

Por fim, foi também efetuada uma análise de efeitos unilaterais, por meio de testes de GUPPI e UPP com base em diversos cenários de *market shares*, margens de lucro, taxas de recaptura, taxas de desvio, agregação e desagregação por marcas para três períodos distintos (2020, 2021 e 2022). De forma bastante consistente, os resultados indicaram preocupações relevantes quanto a pressões por aumentos de preços pós operação especialmente no que se refere aos mercados de sobremesa láctea e de leite fermentado, mas também em relação a *petit suisse* e iogurte.

Na análise de UPP agregada, considerando eficiências de 5%, todos os cenários indicaram pressões positivas para aumentos de preços de leite fermentado e sobremesa láctea. Para *petit suisse* apenas um cenário não indicou pressões positivas e para o iogurte a maioria dos resultados também indicou pressões positivas. Porém quando se considera as eficiências calculadas pelas requerentes, que foram inferiores a 5%, elevam-se as preocupações quanto a pressões por aumentos de preços nos quatro mercados analisados. Nesse caso, exercícios apresentados pelas próprias requerentes indicaram valores de UPP positivos em todos os cenários analisados, para os quatro mercados.

Já na análise de GUPPI agregada os resultados foram muito semelhantes, se distinguindo basicamente pelo fato de ter havido uma leve redução do número de cenários com pressões positivas para aumentos de preços do *petit suisse*.

Na análise de UPP desagregada por marcas, considerando eficiências de 5%, constatou-se que marcas relacionadas a sobremesa láctea, *petit suisse* e leite fermentado são as que apresentam maior frequência de pressões de preço positivas. Mesmo quando se considera os cenários mais favoráveis para as requerentes (com $REC=0,8$ e receita líquida) têm-se valores de UPP positivos entre todas as marcas de leite fermentado, entre praticamente todas as marcas de *petit suisse* (exceto entre Itambé e Chambinho) e entre praticamente entre todas de sobremesa láctea (exceto entre Itambé e Nestlé). Já quando se considera as eficiências calculadas pelas requerentes, elevam-se as preocupações referentes a pressões por aumentos de preços em todos os mercados, inclusive nos de *petit suisse* e iogurte. No último caso, porém, isso se dá em um número relativamente menor de cenários de interações entre marcas, conforme apresentado pelas próprias requerentes.

Já na análise GUPPI desagregada por marcas novamente as conclusões em muito se assemelham àquelas referentes ao UPP. Mais uma vez as maiores pressões de aumentos de preços se concentram nas marcas envolvendo sobremesa láctea, leite fermentado e *petit suisse*. Mesmo quando se considera os cenários mais favoráveis para as requerentes (com $REC=0,8$ e com receita líquida) tem-se valores de GUPPI acima de 5% entre todas as marcas de leite fermentado e entre praticamente entre todas de sobremesa láctea (exceto entre Itambé e Nestlé).

Por fim, é necessário ressaltar que há aspectos concorrenciais não considerados pelos testes de GUPPI e UPP, de modo que se faz necessário sopesar os resultados trazidos aqui com outras evidências encontradas pela Superintendência-Geral (SG) do Cade. Nesse sentido, no âmbito do parecer da SG, será possível fazer uma ponderação de diversos fatores e evidências concorrenciais para a tomada de decisão.

O inteiro teor desta Nota Técnica encontra-se no arquivo em anexo, em formato PDF, constante no documento SEI 1263065



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Daniel Franke, Coordenador**, em 24/07/2023, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Gerson Carvalho Bênia, Economista-Chefe substituto**, em 24/07/2023, às 21:49, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cade.gov.br/autentica, informando o código verificador **1260405** e o código CRC **3E4681A8**.